



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO
E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONVÊNIO n° 07/2022

PROCESSO n° 1877/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretaria Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320 no uso da atribuição que lhe confere e **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ATENDIMENTO CLINICO de acordo com plano de trabalho nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1044/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 78.770,64 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.022, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 335

02 - PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0013.2056.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A APAE

3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS

06 - INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1- DA CONCEDENTE:

I. Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

5.2- DO CONVENENTE:

I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da liberação do recurso, juntando os seguintes documentos:

I. Cópia do Convênio.

II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV. Relação de pagamento.

V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2022/2023 finalizando em 28/02/2023.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito de Colorado do Oeste

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FILHOS EXP - APAE

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Elizangela Lima de Oliveira

Secret. Mun. Educação e Cultura

Francesco Della Chiesa
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

R.G.:

2. _____

Nome:

CPF:

R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 05/09/2022 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 05/09/2022 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 05/09/2022 às 15:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA APAE**, em 08/09/2022 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **179646** e o código verificador **D25020F0**.

Referência: [Processo nº 1-1877/2022](#).

Docto ID: 179646 v1